



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021
EDITAL Nº 225/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 225/2020, Pregão Eletrônico nº 079/2020, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGREGADOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS DIRETORIAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, conforme especificações constantes do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1 - A Empresa **FERNANDO ROGÉRIO MARTINS - ME**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 60.153.301/0001-87, estabelecida na Av. Dr. Benedito Jorge Coelho, Nº 4618 – Parque Industrial, na cidade de Pereira Barreto - SP, CEP: 15.370-000, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO ROGÉRIO MARTINS**, RG:- 17.361.145, CPF:- 095.508.668-07 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 499.701,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e um reais) correspondente aos itens nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 do Anexo I.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI da CF/88 e/c art. 15, §3º, II da Lei de Licitações), ficando a cargo da futura contratada apresentar planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço,



instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, "d" da Lei Federal 8666/93).

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto constante da (AF) – Autorização de Fornecimento será conforme a Cláusula XVIII do Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2.020, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula 18.2.1.1 do Edital.

1.6.3 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A (AF) – Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AFS), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das PENALIDADES CABÍVEIS.

1.9 - O DETENTOR DEVERÁ MANTER, ENQUANTO VIGORAR ESTA Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação EXIGIDAS NO EDITAL Nº 225/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020.

1.10 - OS OBJETOS SERÃO recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com as especificações do Edital.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente AF – Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura

Folha 2



provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.11.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida AF – Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação dos documentos de cobrança de cada AF – Autorização de Fornecimento, através de Ordem de Pagamento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

1.13.2 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

1.13.3 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.13.4 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 1.13.2 e 1.13.3 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

006252

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

1.18 - A DETENTORA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.19 - Correrá por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.13.00 – 15.452.0033.2.182/3.3.90.30.00 – Ficha 656 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.093/3.3.90.30.00 – Ficha 670 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.094/3.3.90.30.00 – Ficha 673 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.180/3.3.90.30.00 – Ficha 682 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.

Folha 4



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000253

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.183/3.3.90.30.00 – Ficha 687 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.

1.19.1 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.20 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente (Lei 8666/93 Art. 86 a 88) e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013.

1.21 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.21.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.21.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº xxx/2020 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.21.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.22 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21- Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, lotado(s) na **Secretaria de Serviços Públicos** ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual

1.24 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Mafféis Milani, Prefeito Municipal, pelo Sr. Alexandre Boschini Menezes, Secretário Adjunto de Serviços Públicos e pelo Sr. Fernando Rogério Martin, representando a Detentora e testemunhas abaixo discriminadas.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

ALEXANDRE BOSCHINI MENEZES
Secretário Adjunto de Serviços Públicos

Fernando Rogério Martin
Proprietário
Fernando Rogério Martin - ME

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO: FERNANDO ROGÉRIO MARTINS - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGREGADOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS DIRETORIAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.**

ADVOGADA (S)/ Nº OAB: NAIR SABBO – OAB: 270.343

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 25 de janeiro de 2.020.



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73 – RG: 27.167.135-X

Data de Nascimento: 23/06/1980

Endereço residencial completo: Rua Cordoba, nº 28 – Residencial Ibiza, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.201-075

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73 – RG: 27.167.135-X

Data de Nascimento: 23/06/1980

Endereço residencial completo: Rua Cordoba, nº 28 – Residencial Ibiza, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.201-075

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Boschini Menezes

Cargo: Secretário Adjunto de Serviços Públicos

CPF: 220.356.948-41 - RG: 41.113.886-8

Data de Nascimento: 02/01/1983

Endereço residencial: Rua Loreth Pereira dos Santos nº 146 - Monte Líbano 2 -

E-mail institucional: adjunto.sespae@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: alexandre.adm.menezes@gmail.com

Telefone(s): (18) 3643-6207

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Fernando Rogério Martin

Cargo: Proprietário

CPF: 095.508.668-07 RG: 17.361.145

Data de Nascimento: 30/04/1970


Endereço residencial completo: Rua Antônio Antunes Vieira nº 2028 – Pereira Barreto

E-mail institucional: f1222m20963004@gmail.com

E-mail pessoal: fernandomartin@gmail.com

Telefone(s): 01832046640 - COMERCIAL 01837041100

Assinatura: _____

D 25/01/2021		Página :1					
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI Secretaria de Administração CNPJ. 46.151.718/0001-80 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO</p>			<p>ATA DE REGISTRO DE PREÇO 7 /2021 Menor Preço</p>				
PREGÃO ELETRÔNICO		79 /2020		Data Vencimento 25/01/2022			
Fornecedor		013751 DEPÓSITO MARTIN					
Endereço		RUA DR. BENEDITO JORGE COELHO 4618					
Bairro		DISTRITO INDUSTRIAL					
Cidade		PEREIRA BARRETO		Estado		SP	
CGC.(RG)		60.153.301/0001-87		Telefone		(18)3746-1100	
Banco		0237		Agência		1297	
Cep		15370-000					
Fax							
Conta		13424					
Condição Pagto		30 DIAS					
Prazo Entrega		05 DIAS					
Prazo Garantia							
Processos							
000000000124/2020							
Unidades Requisitantes							
013 SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS							
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.04.01.0123.0 FERRO CA-50-A Ø 3/8" - 1 04 01 0123 0	BR	GERDAL		0	2.000,000	60,5300
2	1.04.01.0125.6 TIJOLO MAQUINADO - 1 04 01 0125 6	MI	R1		0	120,000	336,0000
3	1.04.01.0175.2 MASSEIRA DE FERRO - retangular com 2 alças 60 cm comprimento 35cm largura 15 cm - 1 04 01 0175 2	UN	FORTRAL		0	50,000	38,7500
4	1.04.01.0236.8 LINHA P/PEDREIRO- TRANÇADA 100% POLIETILENO- CARRETEL C/50MTS - 1 04 01 0236 8	UN	POLIFIO		0	50,000	4,2500
5	1.04.01.0767.0 BLOCO CERÂMICO COM 08 FUROS - 9X19X19CM - MPA 2,5 - 1 04 01 0767 0	MI	C.LUARA		0	120,000	809,0000
6	1.04.01.4421.4 Fita veda rosca: fita de vedação para aplicação em roscas de parafusos, peças e objetos rosqueáveis em redes de ar comprimido, água fria e água quente (até 204°C) e demais aplicações. Contribui para evitar vazamento de gases e fluídos, vedando a rosca. Características: fita de fácil aplicação e aderência - conforme norma NBR 13124. Medida do rolo: 19 mm (largura) x 50 metros (comprimento). Temperatura de Trabalho: variável de -90°C a 240° C - Nível de acidez admissível: variável de 0 à 14 Ph - 100% PTFE. - 1 04 01 4421 4	RL	GOL		0	20,000	5,4800
7	1.04.01.7944.1 REBOLO 6X3/4 - 1 04 01 7944 1	UN	TELASTAR		0	20,000	33,1500
8	1.04.01.8961.7 CIMENTO CP II 32 - SACOS DE 50KGS - 1 04 01 8961 7	SC	CSN		0	5.000,000	31,4500
9	1.04.01.8989.7 FITA ISOLANTE - 18X20 - 1 04 01 8989 7	UN	ADELBRAS		0	100,000	9,9800
10	1.04.01.9095.0 TELA TIPO ''TELCON'' MALHA 15X15 FERRO 4,2MM-PAINEL 3,00MX2,00 - 1 04 01 9095 0	UN	GERDAL		0	650,000	101,2500
11	1.07.01.0211.0 PÁ QUADRADA Nº 4 COM CABO DE 120CM, EM AÇO ENVERNIZADO, EM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE. - 1	UN	TRAMONTINA		0	100,000	45,1500





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
 Secretaria de Administração
 CNPJ. 46.151.718/0001-80
 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
 PREÇO
 7 /2021
 Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
	07 01 0211 0						
12	1.07.01.0376.1	UN	COSTA		0	10,000	48,7000
	ALAVANCA DE AÇO - PÉ DE CABRA - 1 07 01 0376 1						
13	1.07.01.0768.6	UN	THOMPSOM		0	20,000	27,4900
	Prumo; para pedreiro; em latao; enchimento interno com chumbo; numero 3 - pesando 500 gramas; com cordao em algodao; medindo 1,80 e taco - 1 07 01 0768 6						
14	1.07.01.1281.7	UN	BRASFORT		0	20,000	140,0000
	ESCOVA PARA ESMERIL - 1 07 01 1281 7						
15	1.07.01.1282.5	MT	FORTRAL		0	50,000	2,3400
	MANGUEIRA DE NIVEL TRANSPARENTE COMPLETA - 1 07 01 1282 5						
16	1.07.01.1284.1	UN	BRASFORT		0	30,000	23,9800
	ARCO DE SERRA 12" - 1 07 01 1284 1						
17	1.07.01.1301.5	UN	FERA		0	30,000	41,9800
	CAÇAMBA TIPO BALDE PARA PEDREIRO 20 L, CHAPA METALICA - 1 07 01 1301 5						
18	1.07.01.1320.1	UN	THOMPSOM		0	100,000	9,9800
	Folha de serra para arco manual; 12"x1/2x0,024"; dimensões: 300x13x0,60mm (Comprimentoxlarguraxespessura); 24 (vinte quatro) dentes por 25mm, em aço Bi-metal, com chanfro nas duas extremidades da lâmina, para encaixe. Devendo estar gravado no corpo da lâmina marca e nome do aço; Devidamente embalada. Com garantia de 12 (doze) meses, a partir da entrega. - 1 07 01 1320 1						
19	1.07.01.1573.5	UN	THOMPSOM		0	50,000	24,9500
	Colher para Pedreiro; Tipo Reta, Ponta Arredondada, (lingua de Vaca); Com Lamina de Aço de 1,2 Mm de Espessura, Medindo 8"; e Cabo de Madeira; colher inteiriça sem solda - 1 07 01 1573 5						
20	1.07.01.1689.8	UN	TRAMONTINA		0	20,000	78,2400
	Picareta c/ cabo de madeira 95 cm, Descritivo do objeto: - Picareta com cabo - Fabricado em aço especial - Cabo de madeira de alta qualidade -Ferramentas de alta resistência -Proteção contra ferrugem -Extremidades levemente afiadas - Tamanho total:95cm - 1 07 01 1689 8						

Birigui - SP, 25 de Janeiro de 2021

 Cristiano Salmeirão
 Prefeito Municipal

Nome: Fernando Rogério Costa
 RG: 12361115
 Cargo: Seco